



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.123

De 11 de Abril de 1975

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, visando a construção e pavimentação de ligação à rodovia estadual e dá outras providências.-

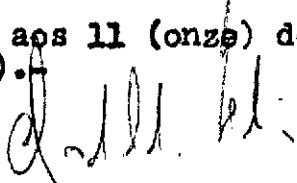
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 7 de abril de 1975, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, visando a construção e pavimentação da ligação da rodovia SP-310 à rodovia SP-255, pelo viaduto de Guarapiranga (Jardim Quitandinha), de conformidade com o texto, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, que fica fazendo parte integrante desta lei.-


Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a proceder a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, das áreas de terras necessárias a implantação da ligação de que trata o convênio referido no artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de Abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 50 - 51 - 52 - do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 13/58

Wcal/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
MINUTACONVÊNIO Nº
AUTOS Nº

LIVRO Nº

DATA: Fls.

CONVENIENTES - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia Estadual (DER), representada por seu SUPERINTENDENTE Sr. Eng.º WALDEMAR VALENTE e a Prefeitura Municipal de Araraquara (P.M.), representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLODOALDO MEDINA.

AUTORIZAÇÕES - De _____
as fls. _____ dos autos acima citado.
Da P.M. _____

VERBA - 4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão das Obras
VALOR - R\$ 785.833,60
PRAZO - 10 (deis) meses
CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
OBJETIVO - Melhoramentos e Pavimentação da SP 310 à SP 255, pelo VDT de Guarapiranga

CONDIÇÕES
ESPECIAIS

1. Obrigações do DER
 - 1.1 - Construir, pavimentar e conservar a ligação da SP 310 à SP 255, pelo VDT de Guarapiranga numa extensão de 2.860 metros (incluindo os dispositivos de segurança).
 - 1.2 - Despesas de construção, pavimentação, conservação, drenagem, correções de "Gredes", retificações e obras de arte que se fizerem necessárias.
2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
 - 2.1 - Desapropriar às suas expensas e doar ao DER, a faixa de domínio com 30 metros de largura do trecho correpondente da SP 310 à SP 255 pelo VDT de Guarapiranga (esta ca 2+1,59 à estaca 47), e as áreas necessárias para implantação dos dispositivos de segurança conforme projeto da referida ligação, ficando estabelecido como condição "sine qua non" para início das obras, a outorga mediante escritura devidamente registrada, ou imissão de posse judicial.
 - 2.2 - Submeter à aprovação do DER todo e qualquer projeto de loteamento marginal da ligação e situado fora do perímetro urbano.
 - 2.3 - Submeter à autorização do DER os projetos de:-
 - a - ocupação ou travessia da faixa de domínio com linhas de energia elétrica, telegráfica ou telefônicas, bem como abertura de valas para instalações de rede de água, esgoto ou para serviços de qualquer natureza;
 - b - instalações de postos de gasolina, serviços ou similares.
 - 2.4 - Construir ruas paralelas e contíguas e os limites da faixa mínima de 15 metros quando, em consequência de dilatação de área urbana, resultar inclusão parcial ou total naquela área.



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SANÇÕES

1.0 - O não cumprimento de dispostos nos itens nº 2.2, 2.3 e 2.4 implicará o DER a debitar nas cotas do ARE da Prefeitura Municipal as despesas de conservação do trecho em toda a sua extensão pavimentada, acrescida de uma taxa de administração de 10% (dez por cento) respondendo a mesma por perdas e danos a apurar-se em processo próprio, além de possíveis indenizações e demais cominações legais cabíveis à espécie.

2.0 - O DER embargará as obras que motivarem a aplicação da sanção prevista no item I supra.

3.0 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de força maior.

Lavrado em via única, em 1 (uma) folha, na Assessoria de Planejamento da Diretoria Técnica do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de São Paulo, à Avenida do Estado nº 777, aos _____ dias do mês _____ de 1975, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas SRS _____, é por todos assinado.

SUPERINTENDENTE
[Handwritten signature]

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de Abril - de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).

[Handwritten signature]
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data - supra.-

[Handwritten signature]
OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 50-51 e 52, do livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 13/58

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 12/75
Processo 25/75

Wcal/